



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
CRIADO PELA RESOLUÇÃO No. 04/2011 DE 30 DE MAIO DE 2011.

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – Barbalha-CE – CEP 63 180 000

Quinta-feira, dia 03 de Janeiro de 2019 . Ano IX, No. 506 - CADERNO 01/01

Pag. 01

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO¹

HISTÓRIA

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha, idealizado pelo Servidor Efetivo Cícero Santos, foi criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 alquer tipo de estimativa inclusive por economias. Ou seja, multiplicação de tarifa mínima pelo número de unidades do condomínio - ressalta o advogado. Em 2015, os ministros da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiram que era ilegal a cobrança de água por estimativa de consumo, por não corresponder ao serviço efetivamente prestado. O entendimento foi resultado de julgamento de recurso especial interposto pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro (Cedae), e pode servir como referência na análise de outros processos semelhantes.

Trazemos essa discussão ao Plenário, pois é cada vez maior o número de reclamações de consumidores sobre o valor dessas contas. Assim, as concessionárias devem cobrar exclusivamente o que foi consumido.

¹ **EXPEDIENTE DO DIÁRIO OFICIAL**

| | |
|--|--|
| MESA DIRETORA | <u>Educação, Saúde e Assistência</u> |
| Presidente Odair José de Matos – PT | DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA Salviano dos Santos Dantas, |
| Vice-Presidente Carlos André Feitosa Pereira – PSDB | ASSESSORIA JURÍDICA |
| 1º. Secretário Antônio Hamilton Ferreira Lira – PTN | ASSESSORIA CONTÁBIL |
| 2º. Secretária João Ilânio Sampaio – PDT | ASSESSORIA LEGISLATIVA |
| DEMAIS VEREADORES | ASSESSORIA FINANCEIRA |
| Everton de Sousa Garcia Siqueira - PP Marcus José Alencar Lima - PCdoB Antônio Correia do Nascimento - PTdoB Antônio Sampaio – PDT Daniel de Sá Barreto Cordeiro – PT Dorivan Amaro dos Santos – PT Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles – PMDB | ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO |
| Francisco Welton Vieira - PSDB João Bosco de Lima – PR Tárcio Araújo Vieira – PTdoB Moacir Barros de Sousa – PTN | PRESIDENTE DO COCIN Emanuel Demétrio Saraiva Sampaio, |
| COMISSÕES PERMANENTES | EQUIPE DO DIÁRIO OFICIAL CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CIEC |
| <u>Constituição, Justiça e Legislação Participati</u> | |
| <u>Finanças, Orçamento e Defesa do Consumid</u> | |
| <u>Obras e Serviços Públicos</u> | |

PORTARIAS

PORTARIA No. 0201028/2019

Nomeia Servidor para a Função que Indica e dá outras providencias.

Odair José de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 32 do Regimento Interno, combinado com o artigo nº 23, inciso II do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal de Barbalha constante da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.260/2017 que, alterou a Lei 1.955/2011 criando o cargo de Assessor Parlamentar, e estabeleceu efeitos financeiros retroativos à 01 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Salvia Coelho Sampaio**, portadora do CPF nº 026.854.203-12, para a função comissionada de **Assessora Parlamentar, do vereador Daniel de Sá Barreto Cordeiro**, da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, criado na forma da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
02 de janeiro de 2019.

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0201029/2019

Nomeia Servidor para a Função que Indica e dá outras providencias.

Odair José de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 32 do Regimento Interno, combinado com o artigo nº 23, inciso II do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da

Câmara Municipal de Barbalha constante da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.260/2017 que, alterou a Lei 1.955/2011 criando o cargo de Assessor Parlamentar, e estabeleceu efeitos financeiros retroativos à 01 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **José Ermeson Nobre Saraiva**, portador do CPF nº 001.133.203-45, para a função comissionada de **Assessor Parlamentar, do vereador Francisco Welton Vieira**, da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, criado na forma da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
02 de janeiro de 2019.

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0201030/2019

Nomeia Servidor para a Função que Indica e dá outras providencias.

Odair José de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 32 do Regimento Interno, combinado com o artigo nº 23, inciso II do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal de Barbalha constante da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.260/2017 que, alterou a Lei 1.955/2011 criando o cargo de Assessor Parlamentar, e estabeleceu efeitos financeiros retroativos à 01 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Nicárcio Tércio Parente Garcia Filho**, portador do CPF nº 074.094.993-46, para a função comissionada de **Assessor Parlamentar, do vereador Carlos André Feitosa Pereira**, da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, criado na forma da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
02 de janeiro de 2019.

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0201031/2019

Nomeia Servidor para a Função que Indica e dá outras providencias.

Odair José de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 32 do Regimento Interno, combinado com o artigo nº 23, inciso II do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal de Barbalha constante da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.260/2017 que, alterou a Lei 1.955/2011 criando o cargo de Assessor Parlamentar, e estabeleceu efeitos financeiros retroativos à 01 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Francisco Nilvan de Oliveira Gonçalves**, portador do CPF nº 837.117.083-15, para a função comissionada de **Assessor Parlamentar, do vereador Dorivan Amaro dos Santos**, da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, criado na forma da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
02 de janeiro de 2019.

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0201032/2019

Nomeia Servidor para a Função que Indica e dá outras providencias.

Odair José de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 32 do Regimento Interno, combinado com o artigo nº 23, inciso II do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal de Barbalha constante da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.260/2017 que, alterou a Lei 1.955/2011 criando o cargo de Assessor Parlamentar, e estabeleceu efeitos financeiros retroativos à 01 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Jonas Henrique dos Santos Bernardo**, portador do CPF nº 063.213.473-96, para a função comissionada de **Assessor Parlamentar, do vereador Moacir de Barros de Sousa**, da

Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, criado na forma da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
02 de janeiro de 2019.

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0201033/2019

Nomeia Servidor para a Função que
Indica e dá outras providencias.

Odair José de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 32 do Regimento Interno, combinado com o artigo nº 23, inciso II do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal de Barbalha constante da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.260/2017 que, alterou a Lei 1.955/2011 criando o cargo de Assessor Parlamentar, e estabeleceu efeitos financeiros retroativos à 01 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Nilo da Costa Veloso Júnior**, portador do CPF nº 765.899.273-91, para a função comissionada de **Assessor Parlamentar, do vereador Marcus José Alencar Lima**, da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, criado na forma da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
02 de janeiro de 2019.

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0201034/2019

Nomeia Servidor para a Função que
Indica e dá outras providencias.

Odair José de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 32 do Regimento Interno, combinado com o artigo nº 23, inciso II do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da

Câmara Municipal de Barbalha constante da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.260/2017 que, alterou a Lei 1.955/2011 criando o cargo de Assessor Parlamentar, e estabeleceu efeitos financeiros retroativos à 01 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Clodoaldo Amaro dos Santos**, portador do CPF nº 960.048.603-44, para a função comissionada de **Assessor Parlamentar, do vereador Odair José de Matos**, da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, criado na forma da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
02 de janeiro de 2019.

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0201035/2019

Nomeia Servidor para a Função que
Indica e dá outras providencias.

Odair José de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 32 do Regimento Interno, combinado com o artigo nº 23, inciso II do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal de Barbalha constante da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.260/2017 que, alterou a Lei 1.955/2011 criando o cargo de Assessor Parlamentar, e estabeleceu efeitos financeiros retroativos à 01 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Claudemiro da Silva Gonçalves**, portador do CPF nº 616.398.263-00, para a função comissionada de **Assessor Parlamentar, do vereador Antônio Hamilton Ferreira Lira**, da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, criado na forma da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
02 de janeiro de 2019.

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0201036/2019

Nomeia Servidor para a Função que Indica e dá outras providencias.

Odair José de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 32 do Regimento Interno, combinado com o artigo nº 23, inciso II do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal de Barbalha constante da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.260/2017 que, alterou a Lei 1.955/2011 criando o cargo de Assessor Parlamentar, e estabeleceu efeitos financeiros retroativos à 01 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Tereza D Ávila Carneiro dos Santos**, portadora do CPF nº 050.228.293-20, para a função comissionada de **Assessora Parlamentar, da vereadora Maria Aparecida Carneiro Garcia**, da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, criado na forma da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
02 de janeiro de 2019.

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0201037/2019

Nomeia Servidor para a Função que Indica e dá outras providencias.

Odair José de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 32 do Regimento Interno, combinado com o artigo nº 23, inciso II do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal de Barbalha constante da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.260/2017 que, alterou a Lei 1.955/2011 criando o cargo de Assessor Parlamentar, e estabeleceu efeitos financeiros retroativos à 01 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Cícero José Rodrigues**, portador do CPF nº 561.924.283-87, para a função comissionada de **Assessor Parlamentar, do vereador Tércio Araújo Vieira**, da Câmara Municipal

de Barbalha, Estado do Ceará, criado na forma da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
02 de janeiro de 2019.

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0201038/2019

Nomeia Servidor para a Função que Indica e dá outras providencias.

Odair José de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 32 do Regimento Interno, combinado com o artigo nº 23, inciso II do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal de Barbalha constante da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.260/2017 que, alterou a Lei 1.955/2011 criando o cargo de Assessor Parlamentar, e estabeleceu efeitos financeiros retroativos à 01 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Cícero Anacleto de Andrade**, portador do CPF nº 842.401.133-34, para a função comissionada de **Assessor Parlamentar, do vereador Antônio Correia do Nascimento**, da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, criado na forma da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
02 de janeiro de 2019.

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0201039/2019

Nomeia Servidor para a Função que Indica e dá outras providencias.

Odair José de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 32 do Regimento Interno, combinado com o artigo nº 23, inciso II do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal de Barbalha constante da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.260/2017 que, alterou a Lei 1.955/2011 criando o cargo de Assessor

Parlamentar, e estabeleceu efeitos financeiros retroativos à 01 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Aquiza Isabel Silva Queiroz**, portadora do CPF nº 074.510.113-56, para a função comissionada de **Assessora Parlamentar, do vereador Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles**, da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, criado na forma da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
02 de janeiro de 2019.

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0201040/2019

Nomeia Servidor para a Função que
Indica e dá outras providencias.

Odair José de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 32 do Regimento Interno, combinado com o artigo nº 23, inciso II do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal de Barbalha constante da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.260/2017 que, alterou a Lei 1.955/2011 criando o cargo de Assessor Parlamentar, e estabeleceu efeitos financeiros retroativos à 01 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Antônio Grangeiro Garcia**, portador do CPF nº 472.980.813-49, para a função comissionada de **Assessor Parlamentar, do vereador Antônio Sampaio**, da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, criado na forma da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
02 de janeiro de 2019.

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0201041/2019

Nomeia Servidor para a Função que
Indica e dá outras providencias.

Odair José de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do

Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 32 do Regimento Interno, combinado com o artigo nº 23, inciso II do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal de Barbalha constante da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.260/2017 que, alterou a Lei 1.955/2011 criando o cargo de Assessor Parlamentar, e estabeleceu efeitos financeiros retroativos à 01 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Antônio Carlos Neto**, portador do CPF nº 115.792.933-87, para a função comissionada de **Assessor Parlamentar, do vereador João Ilânio Sampaio**, da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, criado na forma da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
02 de janeiro de 2019.

Odair José de Matos
Presidente

PORTARIA No. 0201042/2019

Nomeia Servidor para a Função que

Indica e dá outras providencias.

Odair José de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 32 do Regimento Interno, combinado com o artigo nº 23, inciso II do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal de Barbalha constante da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.260/2017 que, alterou a Lei 1.955/2011 criando o cargo de Assessor Parlamentar, e estabeleceu efeitos financeiros retroativos à 01 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Gabriela de Luna Nascimento Saraiva**, portadora do CPF nº 034.128.203-00, para a função comissionada de **Assessora Parlamentar, do vereador Everton de Souza Garcia Siqueira**, da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, criado na forma da Lei Municipal nº 1.955/2011 de 30/08/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
02 de janeiro de 2019.

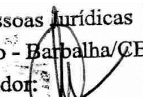
Odair José de Matos
Presidente

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS


ASSOCIAÇÃO UNIÃO BARBALHENSE DOS SEM TETO

ATA

Reg. Pessoas Jurídicas
1º Ofício - Barbalha/CE
Registrador: 

Cópia autêntica.....fls. 34/35

“ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO UNIÃO BARBALHENSE DOS SEM TETO, REALIZADA NO DIA DEZ DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO SITUADA À RUA DOM MARIO Nº 150-“A”, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, BARBALHA-CE. ONDE O SR. CÍCERO SANTANA, TESOUREIRO INTERINO ATUALMENTE, INICIOU A REUNIÃO ÀS NOVE HORAS, INFORMANDO A TODOS OS SÓCIOS PRESENTES, QUE O SENHOR ANTÔNIO RICARDO DE OLIVEIRA, ATUAL PRESIDENTE, SE NEGOU A PARTICIPAR DA REUNIÃO, SEGUNDO INFORMAÇÕES DO SÓCIO PRESENTE O SR. JOSÉ LIVINO VULGO “DÃO”, DEMONSTRANDO ASSIM FALTA DE COMPETÊNCIA E DESINTERESSE E LIDERANÇA, PARA COM A ASSOCIAÇÃO. NESTA REUNIÃO, FORAM COLOCADOS EM PAUTA, O PEDIDO DE INTERVENÇÃO DA UNAB, JUNTO A ATUAL PRESIDÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO, ONDE ATRAVÉZ DA ASSEMBLÉIA GERAL EM REUNIÃO COM OS SÓCIOS, FICOU DEFINIDO A ESCOLHA DOS SEGUINTE MEMBROS RELACIONADOS ABAIXO, QUE FORMARÃO A NOVA DIRETORIA: (a) Rubrica, CPF Nº 293.355.233-72 – CÍCERO SANTANA, VICE-PRES. – (a) José Valmir Do Nascimento, CPF 277.196.933-53, TESOUREIRA – (a) Erandir dos Santos Cruz, CPF 641.662.103-78, VICE-TESOUREIRA – (a) Marta Rodrigues Tavares, CPF 060.699.583-81, 1ª SECRETÁRIA – (a) Ailma Duarte Dos Santos, CPF 082.535.334-38, 2º SECRETÁRIO – (a) Jucelino Pereira Alves, CPF 051.646.184-27, CONSELHO FISCAL – (a) Gilmar dos Santos Silva, CPF 016.153.955-63, CONSELHO FISCAL – (a) Maria Luana do Nascimento Tavares, CPF 071.389.873-90, CONSELHO FISCAL – (a) Cicero Paz de Queiroz, CPF 685.963.323-91, CONSELHO FISCAL – (a) Antonio Francisco Rodrigues dos Santos, CPF 021.845.983-13. EM SEGUIDA OS SÓCIOS PRESENTES DECLARARAM EM ATA QUE NÃO ACEITAM A REELEIÇÃO DO ATUAL PRESIDENTE O SR. ANTÔNIO RICARDO DE OLIVEIRA, DADO A DECEPÇÃO COM O ABANDONO, DESCASO E TRABALHO DESENVOLVIDO PELO MESMO, TENDO EM VISTA QUE DE ACORDO COM O ESTATUTO QUE REGE A INSTITUIÇÃO ART. 12, DIZ QUE: “A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL, SERÃO ELEITOS EM ASSEMBLÉIA GERAL, POR MEIO DE ESCRUTÍNIO SECRETO, PARA UM MANDATO DE DOIS ANOS, COM DIREITO A UMA RECONDUÇÃO”. OS SÓCIOS PRESENTES, AFIRMAM QUE O ATUAL PRESIDENTE, MESMO COM TANTAS IRREGULARIDADES, ESTÁ MAIS DE QUATRO ANOS EM EXERCÍCIO. EM SEGUIDA, O TESOUREIRO QUE PRESIDIU A REUNIÃO, O SR. CÍCERO SANTANA, APRESENTOU AOS DEMAIS SÓCIOS PRESENTES NA REUNIÃO, O DOCUMENTO (OFÍCIO) QUE O ADVOGADO DE SERRITA-PE, DR. RONILSON COSTA ALMEIDA, (OAB-PE 39.980), QUE REPRESENTA A ASSOCIAÇÃO, ELABOROU, SOLICITANDO ATRAVÉZ DESTE DOCUMENTO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, CAMILO SANTANA, A SOLUÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE MORADIA (ESCRITURA PÚBLICA) DOS SÓCIOS QUE RESIDE NESTA LOCALIDADE.

Reg. Pessoas Jurídicas
1º Ofício - Barbalha/CE
Registrador: 

LEMBRANDO QUE ESTE DOCUMENTO FOI ENTREGUE EM MÃOS AO TESOUREIRO EM EXERCÍCIO, O SR. CÍCERO SANTANA QUE SE DESLOCOU ATÉ O ESCRITORIO DO ADVOGADO REPRESENTANTE DESTA INSTITUIÇÃO, QUE FUNCIONA NO MUNICÍPIO DE SERRITA-PERNAMBUCO. E NÃO HAVENDO ASSUNTOS PARA SEREM DELIBERADOS NO MOMENTO, FOI A REUNIÃO ENCERRADA E PARA CONSTAR EU, (a) AILMA DUARTE DOS SANTOS, LAVREI A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA SEGUE ASSINADA PELOS SÓCIOS PRESENTES. EM TEMPO: RESSALVO A RASURA SUPRA: OAB-PE 39.980. EU, AILMA DUARTE DOS SANTOS, SECRETARIA, DIGITEI E ASSINO (a) Ailma Duarte Dos Santos E O TESOUREIRO INTERINO EM ATIVIDADE QUE PRESIDIU A REUNIÃO O SENHOR CÍCERO SANTANA SUBSCREVO E ASSINO (a) Cicero Santana. Reunião Extraordinária. Associação União Barbalhense dos Sem Teto, Barbalha, Ceará, 10 de junho de 2018, Assinatura dos Presentes. (a.a) Cicero Paz de Queiroz, Maria Alaide dos Santos, Maria Lucenir da Costa, Luciana Ferreira da Silva, Maria do Socorro de Oliveira Santos, João José Silvino, José Valmir do Nascimento, Francisco Pedro da Cruz, José Pereira Da Silva, Maria Francisdalva P. Silva, Francisco Pereira, Digital de Vicente Alexandre Tavares, Marta Rodrigues Tavares, Rosalba Martins dos Santos, Maria Luana do Nascimento Tavares, Ailma Duarte dos Santos, Antonio Francisco Radi Dos Santos, Antonio Batista dos Santos, José Livino, Cícero Alves Gondim dos Santos, Jucelino Pereira Alves, Gilmaro dos Santos Silva, Erandi dos S. Cruz, Maria Alzira Oliveira, Maria do Carmo Pereira, Celma Apolinario, Neomisia Ferreira, Marciano Matias da Silva, Rubrica de Cícero Santana." Está conforme o original ao qual me reporto. Eu, Ailma Duarte dos Santos, Ailma Duarte dos Santos, Secretário, digitei e assino, e Eu, Cícero Santana, Cícero Santana, subscrevo e assino.

11 - REGISTRAL
Registro de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas
Nº AH 800843 BAJK

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
COMARCA DE BARBALHA
Praça Eng. Paulo, 40 - Fone: 332-1230

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo A-02, fls. 107V, nº 21753.
Registrado(a) às fls. 003, do livro A-10,
sob nº 741.
Barbalha, Ceará.
Em: 27. JULHO.2018

1º Registrador de Pessoas Jurídicas
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE".

Mayara de Sá Barreto Torres Lavor
Substituta do 1º Ofício
CPF: 033.449.173-82

| ATO 5023 | ATO 5001 | ATO 5026 (Sem selo) |
|--------------------------|-------------------------|------------------------|
| Emolumentos.....R\$ 4,11 | Emolumentos...R\$ 58,45 | Emolumentos..R\$ 41,37 |
| Fermoju:.....R\$ 0,21 | Fermoju:.....R\$ 3,69 | Fermoju:.....R\$ 3,69 |
| SeloR\$ 0,72 | SeloR\$ 4,75 | SeloR\$ 0,00 |
| FAADEP:.....R\$ 0,20 | FAADEP:.....R\$ 2,92 | FAADEP:.....R\$ 2,06 |
| ISSR\$ 0,20 | ISSR\$ 2,92 | ISSR\$ 2,06 |
| FRMPR\$ 0,20 | FRMPR\$ 2,92 | FRMPR\$ 2,06 |
| TOTAL:.....R\$ 5,65 | TOTAL:.....R\$ 75,65 | TOTAL:.....R\$ 51,26 |
| | Selo AH 800.843 | Selo: PRENOTAÇÃO |



RPA-1
Antônio Soares Vieira
Escrivente Autorizado
CPF: 033.536.693-70

Ata de Fundação da Associação União Barbalheuse dos Sem Teto. Eleição da Diretoria para o biênio 2013 - 2015, e aprovação do Estatuto Social nos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze. No Galpão pertencente ao sr. Adriano Oliveira da Silva, Rua J-11, Nº 74 B. Bairro, Vila Santo Antônio, Barbalha - Ceará. Reuniram-se um grupo de pessoas com o objetivo de fundar uma Instituição que venha trazer benefícios culturais e sociais para população barbalheuse e que esta entidade possa representar a classe junto aos regulamentos da Sociedade. Obedecendo a ordem do dia, para qual foi convocada esta assembleia para as quatorze horas com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos Estatutos Sociais; b) eleição da Diretoria biênio 2013 - 2015 (dois mil e treze a dois mil e quinze); c) eleição do Conselho Fiscal mesmo período da Diretoria. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado o Sr. Francisco Antônio Bernardo para presidir a assembleia, por indicação que, aceitando o cargo, convidou a sra. Ma de Forno de Lima Teixeira para secretária-lo. Ambos são representantes da UNAB - União das Associações de Barbalha. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembleia submeteu-se o projeto do Estatuto social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações. Depois de aprovado o Estatuto social da Associação União Barbalheuse dos sem teto, passou-se a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio 2013 - 2015 (dois mil e treze a dois mil e quinze) após indicações de candidatos foi procedida a eleição. apurados os votos foram eleitos: Presidente -

Antônio Edilson Feitosa da Silva; RG. 2001.029.021.650; CPF. 003.654.538-46; Vice-Presidente - Antônio Ricardo de Oliveira, RG. 2007751606 - 5 e CPF. 077.697.643-48; 1º Secretário - José Cristoper dos Santos Ferreira, RG, 2005.029 001910; CPF. 024.921.903-40. 2º Secretário - Agnaldo dos Santos Sani; RG. 2000029119996; CPF. 004.999.613-40. 1ª Tesoureira - Maria da Conceição Bernardo Barbosa, RG. 2006029158742; CPF - 036.664.293-60. 2ª Tesoureira - Alaide Borges Alexandre, RG. 2007.184.189.0. Conselho Fiscal - titular - Francinaldo Aleixo Soares, RG. 2002.029273681.- 2ª V, Céero Paz de Azevedo RG. 154,5473-88. CPF 685.963 323-91 e Antônio Francisco Rodrigues dos Santos. RG. 96029358072. CPF. 021.845.983-13. Suplentes: João Luiz de Sousa. RG. 980292.61202, CPF. 403.726.77304 e Adiniano Duarte dos Santos. RG. 249.0789 SSP. PB. CPF. 048.573.904-69. O presidente da Assembleia, com o condôncia e aprovação da diretoria pelos presentes. Procedeu, então, com a posse dos membros da diretoria, onde o presidente eleito o sr. Antônio Edilson Feitosa da Silva após agradecimentos, deu-se por encerrado os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, a secretaria dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerra os trabalhos, determinando que a presente ata de Constituição da Associação e seu Estatuto social sejam registrado no Cartório, para as finalidades de direito. Barbalha - Ceará 15 de setembro de 2014. Fundadores: digo: 2013.

Antônio Francisco Sagrão dos Santos

Adiniano Duarte dos Santos

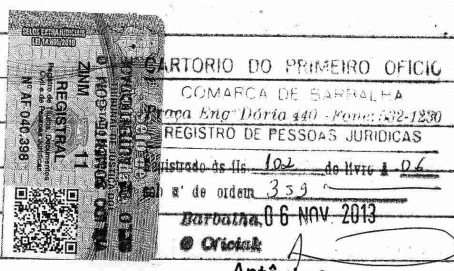
Maria da Conceição Bernardo Barbosa

Antônio Edilson Feitosa da Silva

Maria M^{te} de Lourdes M. Santos
Maria das Graças da Silva Lima 2
Jose Fabio de Oliveira
Antonio Akis.
Agualdo do Santos Davi
Mareiano Matias da Silva
MAGIEL MARIAS da SILVA
Francisca Bernardo Barboza
Luiz Lopes da Silva Oliveira
Francisco Joaquim de Castro
Maide Gomes Alexandre
Francisco Vieira dos Santos
Fabio Conquistador Santos
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
Vicente Gomes do Santo
Vicente Alexandre Tavares
mauricio santos
Antônio Soares Vieira
Escritor Autorizado
CPF: 033.536.693-70

| | |
|------------------------|-----------------------|
| ATO 5001 | ATO 5002 |
| Emolumentos RS: 42,132 | Emolumentos RS: 30,37 |
| Fornec. RS: 6,18 | Fornec. RS: 2,72 |
| Total RS: 48,31 | Total RS: 33,09 |
| Selo Nº: APD00338 | Selo Nº: DP0101003 |

Maria Alzira Oliveira
Geomezia Feitosa Alves
Oleno Poy de Amorim
Antonio Jopio da Silva
Antonio Edilson Feitosa de Silva
Maria Rapaxa da Silva
Desivaldo Lopes da Silva
Edivânia Francis Corda Pompeiro
Antonio Ricardo de D. Lira
Jose Roberto dos Santos Fereira
Raikyn da Vianca DA CONCEIÇÃO
Liliana Elina Barboza
DAIANA BENADO BARBOZA
Ma do Louro de Lima Teixeira
Francisco Antonio Benvenuto (Novo)
Rodrigo Sampaio de Almeida - OAB/CE - 57.285



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO UNIÃO BARBALHENSE DOS SEM TETO.

CAPÍTULO I - DA FUNDAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º - A Associação União Barbalhense dos Sem Teto, desta cidade, de Barbalha, CE. Fundada em 15 de Setembro de 2013, com sede e foro neste município de Barbalha, estado do Ceará; é uma sociedade civil, Filantrópica, para fins não Econômicos, de duração ilimitada e reger-se-á pelo presente estatuto.

Art. 2º - São Objetivos da Associação:

1. Estabelecer maior integração entre os agrupamentos humanos das Comunidades Sem Teto, da Zona Rural e Urbana de todo Município de Barbalha, CE.
2. Lutar pelos "excluídos", pessoas que não tem moradia e nem condições de pagar aluguel, Pessoas que não tem se quer, condições mínimas para a própria sobrevivência.
3. Promover assentamentos, regularizar situação de assentados, cadastrar, fiscalizar e acompanhar as famílias associadas.
4. Representar os Associados e Buscar melhorias junto ao poder público para melhor desempenho das atividades precípua. Assim procedendo; Colaborar com os poderes públicos nas iniciativas de interesse coletivo.
5. Cadastrar os Associados que não possui um teto ou chão e que preencha os requisitos exigidos, auxiliando os mesmos na busca de seus Direitos Constitucionais.
6. Promover cursos, palestras, encontros e Seminários, destacando os seguintes parceiros: OG'S e ONG'S, Secretarias Municipais, Instituições Financeiras e Bancárias ou Entidades afins; para capacitar os diretores, e a comunidade Associada, para melhor formação da prática da atividade profissional e formação dos trabalhos de base.

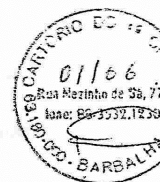
CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º - São Condições para funcionamento da associação:

1. Gratuidade no exercício de cargos eletivos na Diretoria Executiva.
2. Abstenção de qualquer atividade política-partidária.
3. Registro oficial, com Personalidade Jurídica e Cadastro nos Órgão Público: Municipal, Estadual e Federal.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - A Associação será constituída de Moradores barbalhenses que não possua terrenos ou edificações, que seja juntos, casado(a), Viúvo(a). Mãe ou pai solteiros com filhos. Idoso ou idosa.



Art. 5º - Dividem-se os sócios em:

Sócio Fundador: Todos aqueles que participaram da assembleia Geral de fundação, devidamente cadastrado.

Sócio Efetivo: Aqueles sócios que tiveram seus registros aprovados na entidade e que participam das atividades.

Sócio Benemérito: Aqueles sócios que participam de atividades sociocultural promovida pela Associação e contribuem com Doações.

CAPÍTULO IV

Art. 6º - São direitos E Deveres dos Sócios:

- DIREITOS

- ✓ 1. Ter livre acesso aos documentos da Entidade, bem como informação sobre o andamento de qualquer atividade, até mesmo financeiro.
- ✓ 2. Apresentar sugestões em planos e trabalhos de interesse da comunidade Associada.
- ✓ 3. Ter prioridade em qualquer benefícios conseguidos pela Entidade.
- ✓ 4. Receber pôr ocasião da reunião mensal um balancete geral das atividades Sócio-Financeira, para uma devida aprovação.
- ✓ 5. Votar e ser votado para cargos a Diretoria.
6. Participar como Beneficiários de programas adquiridos pela entidade, após um devido Cadastramento, conforme a destinação dos mesmo.
7. Receber Xerox de Documentos Oficiais, Recibos ou Comproverantes da Entidade, desde que os mesmos facilitem a aquisição de Vantagens, Títulos Ou Benefícios Previdenciários ao Associado.

• DEVERES:

A - Participar das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, convocadas pela Diretoria.

✓ B- Contribuir mensalmente com uma quantia em dinheiro, fixada pela a Assembleia.

✓ C- Colaborar para uma perfeita harmonia entre todos os companheiros Associados.

✓ D- Ter espírito e atitudes Solidárias dentro das atividades Comunitárias.

✓ E- Zelar pelo Bom nome da Entidade.

CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES

Art. 7º - Os associados, estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Suspensão - Serão suspensos aqueles sócios que:

- ✓ 1. Reincidirem em faltas.
- ✓ 2. Desrespeitar as decisões tomadas pela Assembleia Geral.
- ✓ 3. Ferirem os Princípios da Classe.
- ✓ 4. Não cumprirem suas obrigações como Sócio.

II - Eliminação - Serão eliminados do quadro de sócios, aqueles que:

1. Por má conduta, espírito de discordância associativa ou falta cometida contra o patrimônio Moral/ou material da Entidade; se constituindo, elementos Nocivos.

2. Que faltarem 03 (três) Reuniões consecutivas, sem justa causa.

3. Que não pague a contribuição social, por 03 (três) meses consecutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios que forem eliminados, poderão reintegrar os quadros de sócio da entidade, após 60 (sessenta) dias do afastamento, desde que a assembleia geral autorize. Nos casos de atraso de contribuições social, apenas é necessária a quitação de débitos.

CAPÍTULO VI - DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 8º - A Assembleia geral é um órgão máximo da Associação, constituído por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 9º - A Assembleia Ordinária acontecerá mensalmente para apreciação de atos da Diretoria, prestação de contas ETC e, sempre acontecerá no ultimo Domingo de cada mês no horário de 9:00hs na Sede da Entidade.

Art. 10º - A Assembleia Geral Extraordinária, acontecerá por convocação do Presidente sempre que haja interesse da comunidade, os associados poderão convocar, por meio de requerimento encaminhado ao presidente, com assinatura de Maioria Simples dos associados em gozo de seus direitos sociais.

CAPÍTULO VII - DAS REUNIÕES

Art. 11º - A Diretoria e os sócios se reunirão mensalmente, para discutirem assuntos de interesse a comunidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria se reunirá sempre que for necessário.

CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO

Art. 12º - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos em assembleia geral, por meio de escrutínio secreto, para um mandato de 02 (dois) anos, com direito à uma recondução.

Art. 13º - Para o processo eleitoral, deverá ser expedido o Edital de Convocação 30 (trinta) dias antes do pleito e constará no mesmo: Data, Local, Horário e outros Critérios indispensáveis para o bom andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO- As chapas Concorrentes, terão que preencher os requisitos:

- A- Ser apresentada e Registrada na Assembleia Geral, observando o Edital.
- B- Estar com os Cargos devidamente preenchidos, com: Nome completo, apelido e Assinatura dos Candidatos.
- C- Xerocópia do CPF dos Candidatos Titulares, ou Juntar Certidão Negativa do CPF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Não poderá integrar a diretoria executiva da associação nos Cargos de Tesoureiro e Presidente, bem como, do conselho fiscal: Marido e mulher, pai e filho irmãos sogro e genro.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Para concorrer á qualquer cargo da Diretoria executiva ou Conselho Fiscal, o sócio deverá ter no mínimo 06 (Seis) meses de associado.



1. Por má conduta, espírito de discordância associativa ou falta cometida contra o patrimônio Moral/ou material da Entidade; se constituindo, elementos Nocivos.

2. Que faltarem 03 (três) Reuniões consecutivas, sem justa causa.

3. Que não pague a contribuição social, por 03 (três) meses consecutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios que forem eliminados, poderão reintegrar os quadros de sócio da entidade, após 60 (sessenta) dias do afastamento, desde que a assembleia geral autorize. Nos casos de atraso de contribuições social, apenas é necessária a quitação de débitos.

CAPÍTULO VI - DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 8º - A Assembleia geral é um órgão máximo da Associação, constituído por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 9º - A Assembleia Ordinária acontecerá mensalmente para apreciação de atos da Diretoria, prestação de contas ETC e, sempre acontecerá no ultimo Domingo de cada mês no horário de 9:00hs na Sede da Entidade.

Art. 10º - A Assembleia Geral Extraordinária, acontecerá por convocação do Presidente sempre que haja interesse da comunidade, os associados poderão convocar, por meio de requerimento encaminhado ao presidente, com assinatura de Maioria Simples dos associados em gozo de seus direitos sociais.

CAPÍTULO VII - DAS REUNIÕES

Art. 11º - A Diretoria e os sócios se reunirão mensalmente, para discutirem assuntos de interesse a comunidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria se reunirá sempre que for necessário.

CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO

Art. 12º - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos em assembleia geral, por meio de escrutínio secreto, para um mandato de 02 (dois) anos, com direito à uma recondução.

Art. 13º - Para o processo eleitoral, deverá ser expedido o Edital de Convocação 30 (trinta) dias antes do pleito e constará no mesmo: Data, Local, Horário e outros Critérios indispensáveis para o bom andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO- As chapas Concorrentes, terão que preencher os requisitos:

- A- Ser apresentada e Registrada na Assembleia Geral, observando o Edital.
- B- Estar com os Cargos devidamente preenchidos, com: Nome completo, apelido e Assinatura dos Candidatos.
- C- Xerocópia do CPF dos Candidatos Titulares, ou Juntar Certidão Negativa do CPF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Não poderá integrar a diretoria executiva da associação nos Cargos de Tesoureiro e Presidente, bem como, do conselho fiscal: Marido e mulher, pai e filho irmãos sogro e genro.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Para concorrer á qualquer cargo da Diretoria executiva ou Conselho Fiscal, o sócio deverá ter no mínimo 06 (Seis) meses de associado.

03/06
Rua Barbalha, 24
Fone: 3352.15
21.000.000 - BARBALHA

Art. 14º - A pose dos eleitos, acontecerá 15 (quinze) dias após o pleito, em sessão pública com a presença da população e autoridades Comunitárias do Município de Diretores de entidades congêneres.



CAPÍTULO IX - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º - São órgãos legais da Associação:

1. Assembleia geral;
2. Diretoria;
3. Conselho fiscal;

Art. 16º - A Diretoria será constituída de:

1. Um (01) Presidente
2. Um (01) Vice Presidente
3. I Secretário
4. II - Secretário
5. I Tesoureiro
6. II - Tesoureiro

Art. 17º - O Conselho fiscal, será composto de 03 (seis) membros efetivos e 2 (dois) Suplentes eleitos conjuntamente com a Diretoria.

Art. 18º Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - Elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;
- V - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 19. Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 20º. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Colaborar com o Presidente bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos;

Art. 21º. Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- III - Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 22º. Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 23º. Compete ao 1º Tesoureiro:

- 05/06
Rua Mesquita da S. 77
Fone: 88-3536.1330
BARBALHA
- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
 - II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
 - III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
 - IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
 - V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
 - VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
 - VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
 - X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
 - XI - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 24°. Compete ao 2° Tesoureiro colaborar com o 1° Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 25°. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria

→ **Art. 26°.** Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

→ **Art. 27°.** Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 28°. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição, alienação de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício de todos os membros da Diretoria Executiva, Departamentos Adjutores e Conselho Fiscal; serão inteiramente GRATUITO.

Art. 29° - Para o funcionamento e cumprimento de suas metas, o patrimônio da entidade utilizar-se-á de:

- ✓ 1. Contribuição dos Associados;
- 2. Subvenções pública ou particular;

- 3. Convênios;
- 4. Doações ou aquisição de Diretores;
- 5. Subscrições ou compras;
- 6. Equipamentos, construções civil e material permanente destinado aos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO- A movimentação financeira, bancária da Entidade será realizada pelo Presidente em conjunto com o Tesoureiro.

Art. 30° - No caso de dissolução da associação, seu patrimônio será transferido para uma entidade Congênera, regularmente e Inscrita no CNAS, e ou, o que determinar a assembleia Geral dos Associados, convocada especificamente para tal fim.

Art. 31° - O presente estatuto só poderá ser alterado pela assembleia geral convocada especialmente para este fim, em seguida, submetida à aprovação por pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados em gozo de seus direitos.

Art. 32° - Com base no presente estatuto, a diretoria da Associação poderá criar regimento interno para disciplinar e assegurar o pleno cumprimento de determinações específica relacionado com atividades, programas ou iniciativas da Entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - No que tange à parceria ou administração conjunto com outros seguimentos da Comunidade, ou Associações Afins, Secretarias Municipais: STDS - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras, Meio Ambiente, Administração e Finanças e Secretaria de Agricultura, será firmados termos prévios e dado a conhecer por meio da reunião mensal.

Art. 33° - Os casos omissos a este estatuto serão descritos, pelas assembleias gerais.

Art. 34° - Este estatuto vigorará a partir da data de sua aprovação, pela Assembleia geral.

Barbalha, CE, 15 de setembro de 2013

Antonio Edison Furtosa da Silva
Dir. Presidente

Rodrigo Sampaio de Menezes - DAB/CE 17.285



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
COMARCA DE BARBALHA
Rua Eng. Dória 440 - Fone: 532-1234
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Inscrição às Lis. 103/002 do Livro 2 - 06
nº de ordem 360
Barbalha, 06 NOV. 2013
O Oficial:

Antônio Soares Vieira
Escrivente Autorizado
CPF: 033.536.693-70

| | |
|-------------------|----------|
| ATO 5001 | |
| Emolumentos R\$: | 42,92 |
| Fermeju R\$: | 6,18 |
| Total R\$: | 49,10 |
| Selo Nº: | AF040333 |

| | |
|-------------------|-------------|
| ATO 5006 | |
| Emolumentos R\$: | 30,37 |
| Fermeju R\$: | 2,70 |
| Total R\$: | 33,07 |
| Selo Nº: | RESTRICTA 7 |
